



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 48/16

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. José Ricardo Lagreca de Sales Cabral**, CPF nº 043.278.324-49, residente à Rua Presbítero Porfirio Gomes da Silva, - 1537A – Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59082-420, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **WT Comércio e Representações Ltda**, com sede à Rua José Agnaldo de Barros, 2874 – Candelária - Natal/RN, CEP: 59.066-220, inscrita no CNPJ nº 35.291.038/0001-45, representada por **Sr. Werneck Lima de Carvalho**, CPF nº 369.821.134-34, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em aparelhos de ar condicionado e geladeiras industriais e domésticas do Hospital Rafael Fernandes, por um período de 12 (doze) meses, conforme discriminações do anexo I. **Lote: I e II.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação em 14/04/2016, do Certame Licitatório – **Pregão Presencial nº 001/2016 – CPL/HRF - Processo nº 9976/2015-3 de 21/01/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 133.119,84 (cento e trinta e três mil, cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)** serviços e **R\$ 35.919,84 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)** para peças, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de **R\$ 11.093,32 (onze mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos)**, sendo **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)** para serviços e **R\$ 2.993,32 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)** para peças.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 133.119,84 (cento e trinta e três mil, cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **24.131.10.302.0021 21130** – Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar.
- 0001 – Rio Grande do Norte
- Elemento de despesa: 3390.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 35.919,84.
- Elemento de despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 97.200,00.
- Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Sendo **R\$ 88.476,56** referentes ao período de **01/05/2016** até **31/12/2016** e **R\$ 44.373,28** referentes ao período **01/01/2017** até **30/04/2017**.

2016 – R\$ 88.476,56 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)	
Elemento de despesa: 3390.30 – Material de Consumo	R\$ 23.946,56
Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica	R\$ 64.800,00
2017 – R\$ 44.373,28 (Quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)	
Elemento de despesa: 3390.30 – Material de Consumo	R\$ 11.973,28
Elemento de Despesa: 3390.39 – OST – Pessoa Jurídica	R\$ 32.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços deverá ser realizado pela Contratada de acordo com as solicitações do Hospital Rafael Fernandes, sendo o serviço acompanhado por servidor(es) designado(s), ficando a CONTRATADA obrigada a atender as exigências descritas no edital, neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos serviços de que trata este contrato serão efetuados em 12 (doze) parcelas em conformidade com o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento com a quitação de cada parcela em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade devidamente certificadas pelo Setor de Manutenção do Hospital e visada pela Direção Geral.

Os pagamentos serão realizados em Reais nos dados bancários da Contratada a saber:

Banco do Brasil S/A – Agência: 1246-7 - C/C: 16.271-X.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1. DA CONTRATADA:

- 1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme o preconizado no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
- 1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Hospital Rafael Fernandes, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 1.3 Compete à Contratada aceitar acréscimo ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato.
- 1.4 Os produtos usados deverão ter comprovação de controle de qualidade;

- 1.5 A empresa contratada deverá atender as chamadas técnicas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro contato (telefone, fax ou e-mail);
- 1.6 Caso a empresa tenha que retirar da Unidade um aparelho de ar condicionado ou qualquer outro equipamento objeto desse certame para conserto, a mesma deverá colocar um aparelho em substituição. Após o conserto deverá ser efetuada a troca.

2. DA CONTRATANTE:

- 2.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 2.2 Verificar os serviços minuciosamente, no prazo fixado de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva.
- 2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

O prazo de execução inicial do contrato é de 12 (doze) meses, com validade e vigência de **01/05/2016 até 30/04/2017**, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado se do interesse da Administração, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

• O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência;

e) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

• A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

• A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SESAP.

- O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na SESAP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

- As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a entregar os produtos, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Servidor **Vilany Lemos da Costa Fernandes**, Matrícula: **152.359-7**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

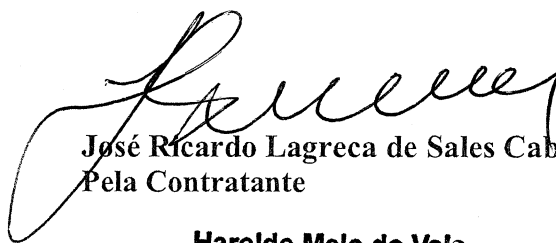
PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada de algum dos fiscais das referidas unidades, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

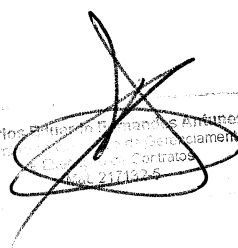

José Ricardo Lagreca de Sales Cabral
Pela Contratante

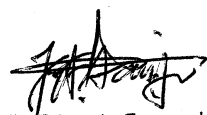
Haroldo Melo do Vale
Secretário Adjunto
SESAP/RN

Natal/RN, 29 de abril de 2016.


Werneck Lima de Carvalho
Pela Contratada

Testemunhas:


Carlos Eduardo Fernandes Araújo
Membro da Comissão de Gerenciamento e Execução de Contratos
Mat. 2171325


Julio Eduardo Fernandes de Araújo
Secretário da Comissão de
Gerenciamento e Execução de
Contratos
Mat. 164.669-9

PUBLICADO NO D.O.E.
DATA: 05/05/2016
PÁGINA: 77

272

ANEXO AO CONTRATO Nº 48/16

QUADRO DEMONSTRATIVOS ESTIMADOS PARA 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS							
FIRMA: WT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA							
CNPJ: 35.291.038/0001-45							
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016							
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO - 3390.39 (O.S.T. - PESSOA JURÍDICA)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE I							
1	Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em 21 aparelhos de ar condicionado tipo janela com limpeza e lubrificação radial, sendo 02 de 7.500 BTUs, 04 de 8.300 BTUs, 08 de 10.000 BTUs, 03 de 12.000 BTUs e 01 de 18.000 BTUs, 03 21.000 BTUs, N°s de tombo 206.274/ 222.993/ 206.277/ 234.057/ 234.058/ 234.059/ 187.012/ e 14 aparelhos sem tombo	Serviço	252	R\$ 80,00	21	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
2	Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em 38 aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, UNIDADE PISO/TETO sendo 20 de 9.000 BTUs N° DE TOMBO-253.920 À 926, E 254.424 À 436, 16 DE 30.000 BTUS N° DE TOMBO 254.460 À 475 E 2 DE 36.000 BTUS N° DE TOMBO 254.454 E 455, E N° DE TOMBOS DAS UNIDADES CONDENSADORAS: 253.927 À 933/ 254.439 À 451/ 254.476 À 491/ 254.457 E 458	Serviço	456	R\$ 100,00	38	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
3	Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em 08 aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, sendo, 08 de 9.000 BTUs, N° DE TOMBOS 232.917/ 199.673/ 222.987/ 220, 169 e 04 aparelhos sem tombo	Serviço	96	R\$ 80,00	8	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
LOTE II							R\$ -
5	Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em 01 freezer com 1 portas vertical, localização de lubrificação de ventilador e regulagem de porta, N° de tombo 228.250.	Serviço	12	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00	R\$ 960,00
6	Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em 01 freezer com 2 portas horizontal, localização de lubrificação de ventilador e regulagem de porta, N° de tombo 179084.	Serviço	12	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
7	Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em 01 freezer com 4 portas vertical, localização de recolagem de porta, N° de tombo 179082.	Serviço	12	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
8	Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em 12 geléguas, N° de tombo 179.094/ 179.095/ 179.096/ 188.058/ 188.059/ 188.097/ 220.266/ 234.024/ 247.442 e 03 sem N° de tombo.	Serviço	144	R\$ 80,00	12	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
9	Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em 04 freegobar, N° de tombo 188.136/ 223.001/ 165.780, 01 sem tombo.	Serviço	48	R\$ 80,00	4	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
10	Serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em 05 geladeiras e regulagem de porta, N° de tombo 179.067/ 179.068/ 179.088/ 147.273/ 188.051.	Serviço	60	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
VALOR MENSAL DA 1ª. A 12ª PARCELA						R\$ 8.100,00	
VALOR TOTAL PARA SERVIÇO						R\$	R\$ 97.200,00

FIRMA: WT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA					
CNPJ: 35.291.038/0001-45					
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS - 3390.30 (MATERIAL DE CONSUMO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOTE I					
4	Valor estimativo para aquisição de peças originais para Ar Condicionado.	MÊS	12	R\$ 1.496,66	R\$ 17.959,92
LOTE II					
11	Valor estimativo para aquisição de peças originais para Freezer, Geláguas, Frigobar e Geladeiras.	MÊS	12	R\$ 1.496,66	R\$ 17.959,92
VALOR MENSAL DA 1ª. A 12ª PARCELA				R\$ 2.993,32	
VALOR TOTAL PARA PEÇAS				R\$	R\$ 35.919,84

05 DE MAIO DE 2016

Diário Oficial 17
RIO GRANDE DO NORTE

quatro reais), com valor global de R\$ 108.724,00 (cento e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 78.413,07 (setenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e sete centavos) para o exercício de 2016, e R\$ 30.310,93 (trinta mil, trezentos e dez reais e nove centavos) para o exercício de 2017. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 - Projeto Atividade 23290 - Manutenção e Funcionamento - Elemento de Despesa 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 250 - Recursos Diretamente Arrecadados, nos exercícios de 2016 e 2017. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. DAS ASSINATURAS: Rondinelle Silva Oliveira - Diretor Geral do IDEMA, Rino Eugenio Bordogna - Diretor Icaro Passagens e Turismo LTDA - DAS TESTEMUNHAS: Helio Morais Marinho Neto - CPF: 061.325.144-06 e Mariane Dias Maciel - CPF: 007.505.834-01.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA
PROCESSO Nº 197690/2013-6
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2014-IDEMA.

Com base no parágrafo § 8º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação da Dotação Orçamentária, contida na Cláusula Quinta "DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do Convênio Nº 001/2014, firmado em 17.02.2014. 27.203.18.542.0030 - Projeto Atividade - 10035 - Balneabilidade das Praias - 33.20.41 - Contribuições. Fonte 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. 27.203.18.122.0100 - Projeto Atividade - 29530 - Apoio às Atividades Técnicas e Administrativas - 33.20.41 - Contribuições - Fonte 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. Natal, 13 de abril de 2016. Rondinelle Silva Oliveira - Diretor Geral do IDEMA.
*Replicar por incorreção.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Gaveta em ferro fundido para recomposição do estoque Central da Companhia, conforme Ordem de Licitação nº 0031 - M/2016 - GST-DE.

Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, comunica aos participantes da Licitação Supra que, por razões Administrativas, resolve SUSPENDER SINE DIE a referida Licitação. Devendo comunicar o novo aprazamento através da imprensa oficial na forma da lei. Informações pelo telefone n.º (84) 3232-4145 ou fax n.º (84) 3232-4158 ou ainda no e-mail alc@caern.com.br.
Natal/RN, 04 de Maio de 2016.
Cristóvão Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos e filtros para perfuração de novos poços, conforme Ordem de Licitação nº 0269 - M/2016 - GST-DE.

Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, comunica aos participantes da Licitação Supra que, por razões Administrativas, resolve SUSPENDER SINE DIE a referida Licitação. Devendo comunicar o novo aprazamento através da imprensa oficial na forma da lei. Informações pelo telefone n.º (84) 3232-4145 ou fax n.º (84) 3232-4158 ou ainda no e-mail alc@caern.com.br.
Natal/RN, 04 de Maio de 2016.
Cristóvão Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2016
PROCESSO: 132162/2015-9

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente para o setor de Endoscopia
DESPACHO - Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pela SESAP - Secretaria de Estado da Saúde Pública, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE do dia 12 de julho de 2012, Portaria nº 203/GS, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela PREGOEIRA, que declarou vencedora da presente certame as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL R\$
EUROPA MEDICO SERVICE LTDA	3, 7,	35.860,00
DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI EPP	4, 5, 6, 8, 13,	74.143,40
MEDI-GLOBE BRASIL LTDA	12,	4.920,00
ETAMUSSINO & CIA LTDA	9,	16.590,15

TOTAL GERAL 131.513,55
OBSERVAÇÃO:
Itens fracionados: 1, 2, 10, 11.

Natal (RN), 02 de maio de 2016.
Márcia Fátima Pereira Pinheiro
DIRETORA GERAL

SESAP - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 012/2016 (GÊNEROS)

Processo: 202269/2015-6

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, manifestou intenção de Recurso Administrativo bem como razões recursais tempestivamente contra ato da pregoeira que declarou vencedora a empresa JML SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA, para o LOTE 07 (Frutas) do referido certame.

Julgou-se PROCEDENTE o recurso administrativo interposto, o qual desencadeou a desclassificação da recorrida para o referido lote, salientando-se que esta não apresentou suas contrarrazões tempestivamente.

Natal/RN, 04 de maio de 2016.

Márcia Marques da Silva Lima

Pregoeira - CPL-SESAP

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Aviso aos Licitantes

Pregão Eletrônico nº. 023/2016-RP

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação da proposta de preço do presente certame:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. Lotes: 01 e 02.03

FWILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI. Lote: 04.06

MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Lote: 05

MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Lote: 07

Natal/RN, 02 de Maio de 2016.

Ana Maria Ferreira da Silva

Pregoeira - CPL-SESAP

SESAP - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 12 16-RP (GÊNEROS)

Processo: 202269/2015-6

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa NUTRIR SAÚDE STORE LTDA, manifestou intenção de Recurso Administrativo contra ato que declarou vencedora a empresa MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE para o lote 23 do referido pregão. Julgando suas razões IMPROCEDENTES, conforme julgamento de recurso administrativo acostado aos autos.

Natal/RN, 04 de maio de 2016.

Márcia Marques da Silva Lima

Pregoeira(a) - CPL/SESAP

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação - CPL-SESAP

AVISO LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2015

OBJETO: Locação de equipamentos automatizados e computadorizados para dosagem bioquímicas com fornecimento dos respectivos reagentes para uma estimativa de realização de 53.730 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta) testes/mês 100 testes hora (vide ANEXO XI), devendo ser disponibilizado ainda, impressoras, destinados a uso em 18 unidades hospitalares da rede pública de saúde do estado e demais especificações conforme termo de referência, pelo período de 12 meses. A CPL-SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública que a licitação na modalidade e objeto acima descrito foi REVOGADA.

Natal/RN, 29 de Abril de 2016.

Ana Maria Ferreira da Silva

Pregoeira - CPL/SESAP

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

COAD - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação - OFÍCIOS CIRCULARES 143, 386, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 172/2016 (REABERTURAS). A Secretaria de Estado da Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS DE SAÚDE, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas nos referidos Ofícios Circulares. Estes se encontram disponíveis na SUAM.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-2685.
Abertura: 10/05/2016 (terça-feira) - Horários (horário local): 09h00min, 09h15min, 09h30min, 09h45min, 10h00min, 10h15min, 10h30min, 10h45min, 11h00min, 11h15min, respectivamente.

Local: Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro, Natal/RN. Sala da SUAM - 10º andar

Apresentar em envelopes distintos - Envelope 01 - Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Envelope 02 - Proposta de Preço.

Propostas: apresentar em 02 (duas) vias contendo o valor unitário, valor total por item e valor total.

José Saviu Lopes

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2016

PROCESSO: 28269/2016-7

OBJETO: Aquisição de Desumidificador de Ar.
DESPACHO - Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pela SESAP - Secretaria de Estado da Saúde Pública, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE do dia 12 de julho de 2012, Portaria nº 203/GS, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela PREGOEIRA, que declarou vencedora do presente certame a empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL R\$
RCL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	1,	22.330,00
TOTAL GERAL		22.330,00

Natal (RN), 04 de maio de 2016.

Márcia Fátima Pereira Pinheiro

DIRETORA GERAL

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/16

PROCESSO: 290004/2015-6

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa CCS Central de Cursos em Saúde e Educação Ltda-ME.

Objeto: realização de Curso de Capacitação em Disfagias Orofaríngeas, a ser realizado em Natal/RN, no auditório do CRI - Centro de reabilitação Infantil.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o Valor Total de R\$ 72.000,00, sendo em 06 parcelas mensais de R\$ 12.000,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 72.000,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021.18655 - Implementação e Operacionalização da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3390.39 - OST - Pessoa Jurídica. Fonte: 160 - Recursos do SUS - Referente à Portaria 778/13 - CRI/CRA.

Fiscal do Contrato: O servidor Ives Macedo Lopes Cardoso, matrícula 096.096-9, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 26/04/2016 até 31/12/2016.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante e Cleiton Miguel da Silva, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/16

PROCESSO: 9976/2015-3

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa WT Comércio e Representações Ltda.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em aparelhos de ar condicionado e geladeiras industriais e domésticas do Hospital Rafael Fernandes, por um período de 12 meses, conforme discriminações do anexo I. Lote: I e II.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 133.119,84, sendo R\$ 97.200,00 serviços e R\$ 35.919,84 para peças, equivalente a 12 parcelas mensais no valor estimado de R\$ 11.093,32, sendo R\$ 8.100,00 para serviços e R\$ 2.993,32 para peças.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 133.119,84 (cento e trinta e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 21130 - Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar.0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 35.919,84. Elemento de despesa: 3390.39 - OST - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 97.200,00. Fonte: 100 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 88.476,36 referentes ao período de 01/05/2016 até 31/12/2016 e R\$ 44.373,28 referentes ao período 01/01/2017 até 30/04/2017.

Fiscal do Contrato: O Servidor Vilany Lemos da Costa Fernandes, Matrícula: 152.359-7, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência: O prazo de execução inicial do contrato é de (12) meses, com validade e vigência de 01/05/2016 até 30/04/2017, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado se do interesse da Administração, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Signatários: José Ricardo Lagrega de Sales Cabral, Pela Contratante, Werneck Lima de Carvalho, Pela Contratada.